

**LEIS E DECRETOS****DECRETO Nº 19.028, DE 12 DE JUNHO DE 2020**

Altera o Decreto nº 18.972, de 08 de maio de 2020, que "Institui o Programa Emergencial de Busca Ativa Covid-19, com o objetivo de constituir, em cooperação com os municípios, equipes de busca ativa para promover nos territórios de desenvolvimento, o rastreamento de pessoas contaminadas pela Covid-19, autorização para a contratação, por excepcional interesse público, de pessoal para a composição das equipes de busca ativa", para ampliar as ações das equipes de busca ativa.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê Científico do Consórcio Nordeste, para a ampliação do contingente de profissionais de saúde no atendimento à população no combate à Covid-19, bem como do Comitê de Operações Emergenciais - COE;

**CONSIDERANDO** a execução, de acordo com a qualificação de cada profissional, dos procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nos diversos ciclos da vida, pelas equipes de Saúde da Família com atuação no âmbito municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 18.972, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....

§ 1º As equipes de busca ativa deverão incluir em suas ações, o rastreamento de pessoas contaminadas em setores ou atividades que proporcionem aglomerações superiores a 30 pessoas e com fluxo contínuo.

§ 2º Nas suas atividades de rastreamento, as equipes de busca ativa deverão verificar se os protocolos com regras sanitárias de funcionamento estão sendo obedecidos." (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de junho de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Of. 130

**PORTARIAS E RESOLUÇÕES**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PORTARIA SESAPI/GAB nº 0432/2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração do Estado de Calamidade em todo território do Estado do Piauí, por conta da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos Estaduais nº 18.884, de 16 de março de 2020, nº 18.895, de 19 de março de 2020, e nº 18.901, de 19 de março de 2020;

Considerando que o Comitê de Operações Emergenciais do Piauí - COE/PI, instituído pela Portaria GAB/SESAPI nº 0302, de 16 de março de 2020, em reunião realizada no dia 20 de maio de 2020, deliberou pela necessidade urgente de contratação de recursos humanos, para atender as necessidades emergenciais nas Unidades de Saúde do Estado no enfrentamento da disseminação do novo coronavírus (COVID 19).

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Específica para execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 e julgamento de eventuais recursos, para fins de contratação temporária de profissionais de saúde para as unidades de saúde do Estado do Piauí.

Art. 2º A Comissão a que se refere o Art. 1º será composta da seguinte forma:

- I. Maria de Jesus Dias de Araújo Ferreira - CPF: 266.715.061-91
- II. Francisca Joséllia Moreira da Silva - CPF: 025.308.453-95
- III. Thatiane da Costa Carvalho - CPF: 017.457.223-94
- IV. Thiago Nogueira Pereira - CPF: 009.064.143-42
- V. Marcos Rogério de Souza - CPF: 275.047.603-82
- VI. José Noronha Vieira Júnior - CPF: 006.928.743-05
- VII. Francisco de Macedo Neto - CPF: 160.292.243-87
- VIII. Walterlene de Carvalho Gonçalves - CPF: 764.223.803-72
- IX. José Manoel Lima Lobo Júnior - CPF: 772.983.903-25
- X. Davyd Teles Basílio - CPF: 004.040.603-23
- XI. Nádia Maria França Costa - CPF: 737.632.763-00
- XII. Celene Maria Fontenele de Moraes - CPF: 386.505.253-34
- XIII. Alípio Sady Ibiapina Milério - CPF: 936.479.723-04
- XIV. Nilvânia da Silva Nascimento - CPF: 924.668.693-49
- XV. Daniel de Sousa Lima - CPF: 024.683.893-01
- XVI. Antônio Helder de Meneses Filho - CPF: 012.283.473-95
- XVII. Luis Carlos Alves da Silva - CPF: 228.857.063-68
- XVIII. Renata Fenelon Ferreira - CPF: 953.655.833-53
- XIX. Lucília Maria Dantas Marreiros - CPF: 160.922.953-34
- XX. Patrick Firmino de Neiva Costa - CPF: 672.402.323-87
- XXI. Maycon de Sousa do Nascimento - CPF: 052.146.403-07
- XXII. Andreia de Abreu Cavalcante - CPF: 979.261.833-34
- XXIII. Laianne de Sousa Santos - CPF: 013.564.273-67

Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias SESAPI/GAB nº 0429/2020, de 05 de junho de 2020, e nº 0431/2020, de 08 de junho de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 11 de junho de 2020.

**Florentino Alves Veras Neto**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI**

Teresina-PI, 12 de junho de 2020.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 02/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI**

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Profissionais, com fulcro no art. 2º, I, da Lei nº 5.309/03, para atender as necessidades de combate ao Coronavírus, nos hospitais da Rede Estadual, conforme ato de lotação, fundamentado na necessidade de cada unidade, baseando-se no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei de Contratação Temporária e suas alterações (Lei nº 5.309/2003; 5.866/2009; 6.296/2013; 6.424/2013) e nos Decretos Estaduais nº 15.547/2014, 18.884/2020; 18.895/2020 e 18.901/2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado pela Comissão Específica da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, e terá seu prazo de validade de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (Covid-19), e, de acordo com a legislação aplicável.

1.2. A Comissão Específica da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí de que trata o §1º do artigo 8º do Decreto 15.547/2014 será responsável pela execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado, com exceção da homologação do resultado final, atribuição delegada ao Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

1.3. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão prioritariamente em Hospitais podendo ser lotado em Unidades que possuem leitos de Terapia Intensiva, Leitos Clínicos e/ou Leitos de Estabilização, com a finalidade de desenvolver ações de combate ao Coronavírus (Covid-19) no estado do Piauí, em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária descrita no item 2, deste Edital.

1.4. A classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. Os custos decorrentes da presente contratação temporária serão oriundos do Tesouro Estadual do Piauí a serem realizadas neste momento de calamidade pública em saúde já decretada no âmbito do Estado do Piauí, observando-se o disposto no §3º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 15.547/2014.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de avaliação curricular (qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato), conforme tabela de pontuação apresentada no Anexo II deste Edital, com oferta de 337 (trezentos e trinta e sete) vagas para contratação imediata, e serão classificados candidatos em número correspondente ao dobro do número de vagas oferecidas.

1.7. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo instituído pela Lei nº 5.309/2003, com as alterações posteriores.

1.8. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.9. O presente edital estará disponível nos endereços eletrônicos [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br), [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br), e no Diário Oficial do Estado, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

**2. DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.**

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública, desde que o prazo total não exceda a 1 (um) ano, conforme determina o inciso I c/c § único do artigo 2º-A, da Lei nº 5.309/2013.

2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

**Requisito/Escolaridade comum a todos os cargos de nível superior:** Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos no Anexo II deste Edital.

**Requisito/Escolaridade comum a todos os cargos de nível técnico:** Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos no Anexo II, deste Edital.

2.3. São oferecidas 337 (trezentos e trinta e sete) vagas com o Cargo/ Especialidade, Remuneração, carga Horária de trabalho Semanal e requisito de escolaridade, distribuídas conforme Quadro 1 e Anexo I. Todos os convocados serão contratação temporária.

2.4. Em atendimento ao art. 6º do Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais (Lei Complementar Estadual nº 13/1994), na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84/2007, e do Decreto Estadual 15.259/2013, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nesta seleção a pessoas com deficiências, de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Entretanto, este percentual não pode ultrapassar o percentual máximo de 20%, na forma do entendimento do STF no MS 26.310-DF.

2.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação final.

**Quadro 1- CARGO/ESPECIALIDADE, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE.**

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO / ESCOLARIDADE
Assistente Social	1	2.500,00	30 h	Curso Superior em Serviço Social em Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no Conselho.
Biomédico	3	2.500,00	30 h	Curso Superior em Biomedicina em Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no Conselho.
Farmacêutico	3	2.500,00	30 h	Curso Superior em Farmácia em Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no Conselho.
Médico Diarista	4	8.000,00	20 h	Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no CRM.
Médico Plantonista	62	10.800,00	24 h	Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no CRM.
Médico Obstetra	8	8.000,00	24 h	Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, Registro no CRM e Residência Médica na área.
Médico Infectologista	1	10.800,00	24 h	Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, Registro no CRM e Residência Médica na área.
Enfermeiro Diarista	1	2.500,00	30 h	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no Conselho.
Enfermeiro Obstetra Plantonista	5	2.500,00	30 h	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, Registro no Conselho e especialização na área.
Enfermeiro Plantonista	67	2.500,00	30 h	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no Conselho.
Fisioterapeuta Plantonista	16	2.500,00	30 h	Curso Superior em Fisioterapia em Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no Conselho.
Técnico de Patologia Clínica ou Análise Clínica	2	1.500,00	40 h	Ensino Médio completo e Curso Técnico na área do cargo e Registro no Conselho.
Técnico de Enfermagem	155	1.500,00	40 h	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho.
Técnico em Radiologia	8	1.500,00	24 h	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho.
Técnico em Farmácia	1	1.500,00	40 h	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Farmácia e Registro no Conselho.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção para os cargos descritos no item 2, será do tipo classificatória, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas no anexo II, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações.

3.2. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada no Anexo II com pontuação máxima de 10,0 (dez pontos), e observará os critérios de qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

3.3. Serão selecionados candidatos observando os critérios de qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato, podendo ser convocados também candidatos classificados além do número de vagas estabelecidas no Anexo 01 desse edital, a depender da necessidade de recursos humanos nas referidas Unidades Hospitalares e Laboratório Central - LACEN.

3.4. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a idade mais elevada, consoante § único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver maior experiência e habilidades específicas.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para obter validação, a inscrição será realizada, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br), mediante preenchimento do formulário on-line e envio da documentação exigida pelo edital, no período compreendido entre 00:00 h do dia 15 de junho de 2020 até as 23h:59m do dia 17 de junho de 2020.

4.2. No momento da inscrição o candidato deverá anexar em arquivo PDF a documentação exigida nos campos especificados.

4.3. Após preenchido o formulário on-line de inscrição, não será permitida a possibilidade de qualquer alteração.

4.4. Só será aceita apenas uma inscrição por Candidato.

4.5. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação de profissionais para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes ou suspeitos de COVID-19, ficam vedadas as inscrições e contratações de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme abaixo:

- a) ser portador de diabetes insulino-dependente;
- b) possuir insuficiência renal crônica;
- c) ser portador de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca ou hipertensão arterial sistêmica severa;
- d) possuir doença pulmonar obstrutiva crônica ( DPOC), asma moderada ou grave, enfisema pulmonar, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) ser imunodeprimido, salvo se acometido de doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação própria;
- g) possuir obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) ser gestante ou lactante de Criança até 01 (um) ano de idade;
- i) ser responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19.

4.6. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei federal.
- b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
- d) Estar em dias com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;

e) Possuir, no ato da contratação, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regulamentado no Conselho competente;

f) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

g) Declaração de não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;

h) Apresentação de certidão de antecedentes criminais;

i) A inscrição somente será feita de forma online;

j) É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados e servidores de suas empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas.

l) As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

Parágrafo único - Em face da situação de calamidade pública em saúde vigente no âmbito do Estado do Piauí, bem como a suspensão dos atendimentos presenciais na maioria dos órgãos públicos emissores das certidões constantes das alíneas 'c', 'd' e 'h', excepcionalmente, estes documentos poderão ser apresentados, no prazo de 60(sessenta dias) da data da convocação, ressalvados que a não apresentação dos mesmos no prazo fixado será motivo para rescisão imediata do contrato firmado.

4.7. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet. Não serão recebidas inscrições pelos correios ou de forma presencial.

4.8. Não será aceita do Candidato a solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentação.

4.9. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

4.10. Não será cobrada taxa de inscrição no presente Processo Seletivo.

### 5. DAS PROIBIÇÕES AOS CONTRATADOS.

5.1. Ao contratado é proibido:

I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

III - ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos dois anos do encerramento do seu contrato anterior, salvo, mediante autorização do Governador, nas hipóteses dos incisos I, II, III, VI e VIII do caput do art. 2º;

IV - participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo resultará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, na declaração de sua insubsistência, no caso do inciso III, ou na anulação do ato de designação, no caso do inciso IV, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí responsável pelas normas e execução do processo. Com incumbência de providenciar os Instrumentos necessários para a Inscrição.

6.2. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Específica da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

### 7. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO E RECURSOS

7.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí/SESAPI dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas no dia 19/06/2020, até às 14h:00, no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br) e [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br) em listagem adequada.

# Diário Oficial

4



Teresina (PI) - Sexta-feira, 12 de junho de 2020 • Nº 107

7.2. No caso de indeferimento de inscrição, será facultado ao candidato interposição de recurso a partir das 14h:00 até às 23h:59m do dia 19/06/2020.

7.3. A Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI dará publicidade ao resultado do recurso de indeferimento de inscrição no dia 20/06/2020, até às 23h:59m, no Diário Oficial do Estado e endereço eletrônico [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br) e [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br).

7.4. 7.3. A Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI dará publicidade ao resultado parcial no dia 22/06/2020, até às 23h:59m, no Diário Oficial do Estado e endereço eletrônico [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br) e [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)

7.5. Os candidatos que se sentirem prejudicados, em relação à nota da análise curricular, poderão interpor recurso a partir das 00h:00 horas até às 12h:00 do dia 23/06/2020.

7.6. Após a publicação do resultado da homologação das inscrições e do resultado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato terá o prazo para a interposição de recurso conforme Anexo III, sendo efetuada exclusivamente pelo endereço eletrônico [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br) anexando o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IV) devidamente preenchido, seguindo as mesmas orientações dos subitens 4.1 e 4.2 do Edital. Será desconsiderado o recurso que não atenda às exigências destes itens.

7.7. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

7.8. Admitisse-a um único recurso por candidato.

7.9. Todos os eventuais recursos interpostos serão analisados pela Comissão Específica da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí/SESAPI dará publicidade ao resultado final no dia 24/06/2020 até às 23h:59m horas no Diário Oficial do Estado e endereço eletrônico [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br) e [www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br), em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.2. O pagamento será realizado em conta bancária no Banco do Brasil, devendo o candidato classificado, apresentar além dos documentos exigidos no momento da inscrição, os dados bancários que comprovem a conta corrente no Banco do Brasil.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica assegurado à SESAPI, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

a) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.

10.2. A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí/SESAPI responsável pela elaboração deste edital, através da Comissão Específica da seleção, será a última instância administrativa competente, para análise de recursos em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O resultado final deste processo seletivo simplificado será homologado pelo Secretário Estadual da Saúde do Piauí, e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração e Previdência, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos.

Teresina, 12 de junho de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Saúde do Estado do Piauí

## ANEXO I

### QUADRO DE UNIDADE HOSPITALAR/MUNICÍPIO/CARGO

Nr	CATEGORIA PROFISSIONAL	TERESINA		TERESINA		TERESINA		TERESINA		PRIPIRI		PARNAIBA		SÃO RDO NONATO	
		HPM - UTI		NATAN		MDER		LACEN		HRCR		HEDA		HRSF	
		AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD
1	ASSISTENTE SOCIAL														1
2	BIOMÉDICO	1						2							
3	ENFERMEIRO DIARISTA														
4	ENFERMEIRO OBSTETRA					4	1								
5	ENFERMEIRO PLANTONISTA	3		6	1	3				4		6	1	6	1
6	FARMACÊUTICO	1						1							1
7	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA									4					
8	MÉDICO DIARISTA	1				1				1					
9	MÉDICO INFETOLOGISTA			1											
10	MÉDICO OBSTETRA					7	1								
11	MÉDICO PLANTONISTA	3		7	1	6	1					6	1	6	1
12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	1	18	2	14	1			14	1	14	1	14	1
13	TÉCNICO EM FARMÁCIA														1
14	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	6	1												1
15	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA OU ANÁLISE CLÍNICA							2							
TOTAL		29	2	32	4	35	4	5	0	23	1	26	3	30	3

OEIRAS		FLORIANO		BOM JESUS		URUÇUI		VALENÇA		CAMPO MAIOR		CORRENTE		LUZILÂNDIA	
HRDC		HRTN		HRMSS		HRDC		HREP		HRCM		HRJPC		HEGCB	
AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD
				1											
4		6	1	6	1	1		3		3		1		4	
		3		6	1			1		1					
				1											
4		6	1	6	1	1		3		2		1			
14	1	14	1	14	1	1				3		1		2	
22	1	29	3	34	4	3	0	7	0	9	0	3	0	6	0

DEMERVAL LOBÃO		SIMPLICIO MENDES		BARRAS		ESPERANTINA		TOTAL
HLJLM		HEJMF		HELM		HEJL		
AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD	AC	PCD	
								1
								3
								1
								5
1		2				3		67
								3
								16
								4
								1
								8
1		1		1		2		62
1		2		1		4		155
								1
								8
								2
3	0	5	0	2	0	9	0	337

AC – Ampla Concorrência

PCD – Pessoa com Deficiência

## ANEXO II - BAREMA (TABELA DE PONTUAÇÃO)

### TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	Valor de cada título	Máximo de pontos	Pontuação Obtida
Doutorado (reconhecido pelo Ministério da Educação e\ ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado).	1,25	1,25	
Mestrado (reconhecido pelo Ministério da Educação e\ ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado)	1,0	1,0	
Residência (Certificado de conclusão de Residência reconhecido pelo Ministério da Educação e\ ou revalidado, apostilado, ou expedido por Órgão de Classe na área relacionada ao cargo pleiteado).	1,0	1,0	
Especialização (Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, e\ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado).	0,5	0,5	
Atualização em Urgência e Emergência; Terapia Intensiva; Biossegurança; COVID-19 e/ou Telessaúde (Carga Horária mínima de 20h).	0,25	0,25	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência clínica em Terapia intensiva (por ano)	1,0	3,00	
Experiência profissional em saúde no serviço público no cargo pleiteado (por ano)	1,0	2,00	
Experiência profissional em saúde no serviço privado no cargo pleiteado (por ano)	0,5	1,00	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL.....</b>		<b>10,00</b>	

Obs:

Nenhum documento será recebido após a efetivação da inscrição;

## ANEXO II - BAREMA NÍVEL TÉCNICO

### BAREMA / QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(PONTUAÇÃO)

**CARGO: TODOS DE NÍVEL TÉCNICO E FUNDAMENTAL**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	Valor de cada título	Máximo de pontos	Pontos Obtidos pelo candidato
Aperfeiçoamento em Urgência e Emergência; Terapia Intensiva; Biossegurança; COVID-19 e/ou Telessaúde.	0,5 por curso	1,5	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária até 60 horas).	0,5 por curso	1,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária até 40 horas).	0,5 por curso	0,5	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização com carga horária até 20 horas.	0,25 por curso	0,5	
Curso Básico de Informática.	0,5	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional em saúde no serviço público no cargo pleiteado (por ano)	0,5	2,5	
Experiência profissional em saúde no serviço privado no cargo pleiteado (por ano)	0,5	2,5	
Experiência profissional no cargo pleiteado (por ano)	0,5	1,0	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>10,0</b>	

Obs:

Nenhum documento será recebido após a efetivação da inscrição;

## ANEXO III - CRONOGRAMA

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ/SESAPI

### CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do edital	12/06/2020	<a href="http://www.diariooficial.pi.gov.br">www.diariooficial.pi.gov.br</a> <a href="http://www.saude.pi.gov.br">www.saude.pi.gov.br</a>
Inscrições	Das 00h00 do dia 15/06/2020 às 23h59m do dia 17/06/2020	<a href="http://saude.pi.gov.br/duoh/inscricoes/new">http://saude.pi.gov.br/duoh/inscricoes/new</a>
Homologação das inscrições	19/06/2020 até às 14h00	<a href="http://www.diariooficial.pi.gov.br">www.diariooficial.pi.gov.br</a> <a href="http://www.saude.pi.gov.br">www.saude.pi.gov.br</a> e <a href="http://www.pi.gov.br">www.pi.gov.br</a> .
Recurso contra indeferimento de inscrição	Das 14h00 até às 23h59m do 19/06/2020	<a href="http://saude.pi.gov.br/duoh/inscricoes/new">http://saude.pi.gov.br/duoh/inscricoes/new</a>
Resultado de recursos de indeferimento de inscrição	20/06/2020 até às 23h59m	<a href="http://www.diariooficial.pi.gov.br">www.diariooficial.pi.gov.br</a> <a href="http://www.saude.pi.gov.br">www.saude.pi.gov.br</a> e <a href="http://www.pi.gov.br">www.pi.gov.br</a> .
Análise de Currículos	20 à 22/06/2020	INTERNO
Resultado Parcial	22/06/2020 até 23h59m	<a href="http://www.diariooficial.pi.gov.br">www.diariooficial.pi.gov.br</a> <a href="http://www.saude.pi.gov.br">www.saude.pi.gov.br</a> e <a href="http://www.pi.gov.br">www.pi.gov.br</a> .
Interposição de Recursos	23/06/2020 das 00h00 às 12h00	<a href="http://saude.pi.gov.br/duoh/inscricoes/new">http://saude.pi.gov.br/duoh/inscricoes/new</a>
Resultado Final	24/06/2020 até às 23h59m	<a href="http://www.diariooficial.pi.gov.br">www.diariooficial.pi.gov.br</a> <a href="http://www.saude.pi.gov.br">www.saude.pi.gov.br</a> e <a href="http://www.pi.gov.br">www.pi.gov.br</a> .

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Sexta-feira, 12 de junho de 2020 • Nº 107

## ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

### FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

CARGO/ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

### JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

(Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma.)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_-PI, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

### ASSINATURA DO CANDIDATO

### ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
<b>BIOMÉDICO</b>	Orientar, supervisionar, proceder à execução qualificada de coleta, preparo e análises de amostras e materiais; analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; realizar análise físico-química e microbiológica de interesse para saúde e para o meio ambiente; atuar em bancos de sangue, conduzindo e executando o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais; atuar em bancos de células tronco hematopoiéticas; normatizar procedimentos; padronizar e harmonizar documentos da área; implantar e implementar protocolos de segurança do paciente e melhoria da qualidade; aplicar instrumentos de monitoramento e avaliação de estrutura, processos e resultados; atuar em equipes interdisciplinares e multiprofissionais de saúde nas atividades complementares de diagnósticos; atuar em comissões e comitês internos e intersetoriais;
<b>ENFERMEIRO</b>	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais e centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica e central de material esterilizado; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Realizar demais atividades inerentes ao emprego; Prestar assistência direta aos pacientes durante os períodos pré-trans e pós-operatório nos diversos níveis de complexidade; planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas relacionadas ao processamento de produtos para saúde, recepção, limpeza, secagem, avaliação de integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

<b>ENFERMEIRO OBSTETRA</b>	Prestar assistência de enfermagem por meio da Sistematização Assistência de Enfermagem, no CPN, Centro Obstétrico, Urgência e Emergência; Realizar acolhimento com classificação de risco; identificação de distúrbios obstétricos e tomada de providências até a chegada do médico; Prestação de assistência a parturiente e ao parto normal e/ou de risco habitual; Realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessário; Acompanhamento da evolução do trabalho de parto; execução do parto normal sem distócia; Emissão de laudo de autorização de internação hospitalar; Acompanhamento obstétrico da mulher e do recém-nascido, sob seus cuidados, da internação até a alta; Auxiliar nas atividades assistenciais ao paciente, como também coordenar e planejar ações de enfermagem para promoção à saúde junto à unidade de enfermagem; Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da mulher, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da assistência; Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança, conforme determina a NR 32 e demais legislações vigentes; Executar as atribuições gerais da categoria, e outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da profissão.
<b>FARMACÊUTICO</b>	Atuar na assistência farmacêutica em atividades como: planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações estabelecidas pela política nacional de medicamentos; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de saúde e relativas a produtos farmacêuticos e/ou relacionados à saúde; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento/licitação/análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação, gestão e controle de qualidade; acompanhar todas as etapas da logística dos produtos farmacêuticos (seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamento e correlatos); executar atividades inerentes às análises clínicas, toxicológicas, biológicas e microbiológicas; realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário vigente; implantar e implementar protocolos de segurança do paciente e melhoria da qualidade; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos medicamentos e correlatos; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade; assumir responsabilidade junto à Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Farmácia dos serviços sob sua responsabilidade técnica; atuar em equipes interdisciplinares e multiprofissionais de saúde.
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	Realizar consulta, diagnóstico, prescrever tratamento e alta fisioterapêutica; Analisar condições dos pacientes; Realizar ações de educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva - UTI, utilizando protocolos e procedimentos padrões específicos de Fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiopulmonar; Prescrever e executar terapêutica cardiopulmonar e neuromusculo-esquelética; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiopulmonares, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico; Avaliar e Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica.
<b>MÉDICO DIARISTA</b>	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de medicina em pacientes criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situações de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar interferências tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar as atribuições de medicina e demais atividades inerentes à função.
<b>MÉDICO OBSTETRA</b>	Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-o, prescrevendo-o e ministrando tratamento para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina acesitos e reconhecidos cientificamente, segundo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário da paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença.
<b>MÉDICO INFECTOLOGISTA</b>	Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo ações de planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalho de defesa e proteção da saúde; Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis.
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
<b>TÉCNICO EM FARMÁCIA</b>	Organizar os medicamentos e o material de trabalho; executar as principais atividades de dispensação de medicamentos sob orientação do farmacêutico responsável; auxiliar na realização de operações farmacêuticas e de controle de qualidade sob supervisão do farmacêutico, receber, conferir, separar e organizar medicamentos e correlatos vindos do almoxarifado; controlar estoques, cuidando da data de validade e as condições de armazenamento, registrando entrada e saída de estoque, e auxiliando o farmacêutico na confecção do pedido mensal de medicamentos, baixa de estoques de acordo com as prescrições e controle geral; separar receitas para fins de contagem de medicamentos fornecidos a usuários atendidos; organizar o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos; recuperar material de trabalho como bancadas, vidraças, potes e acessórios, lavando, esterilizando de acordo com as normas.

<p><b>TÉCNICO EM LABORATÓRIO OU ANÁLISES CLÍNICA</b></p>	<p>Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório necessárias ao diagnóstico, utilizando técnicas clássicas e/ou automatizadas, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; coletar material; manipular substâncias químicas para preparo de soluções e reagentes; executar sob supervisão imediata, trabalhos de análises e exames rotineiros de laboratórios; preparar reagentes, amostras, soluções, meios de cultura e outros; realizar a leitura das preparações micológicas e encaminhar os casos duvidosos ou positivos ao médico responsável pela definição do diagnóstico; participar das rotinas do laboratório nos setores de recepção, processamento laboratorial, arquivo e documentação; apresentar relatórios periódicos; obedecer às normas estabelecidas para controle de qualidade e biossegurança; zelar e operar na conservação e manutenção do laboratório; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; atuar em equipes interdisciplinares e multiprofissionais de saúde em atividades técnicas de diagnósticos; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da Classe; socializar informações necessárias para orientação de usuários e da comunidade; realizar demais atividades inerentes ao emprego.</p>
<p><b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b></p>	<p>Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; zelar pelos equipamentos e solicitar sua reparação, quando necessário; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.</p>

## Of. 1673

PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 0433, DE 12 DE JUNHO DE 2020

*Dispõe sobre autorização de empresas que exercem atividades em turnos ininterruptos, no âmbito do Estado do Piauí, referente as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 13 e 14 de junho de 2020.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado do Piauí ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer estratégias de acompanhamento aos cidadãos piauienses que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 19.027, de 11 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 11 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 13 e 14 de junho de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO Art. 11, do DECRETO supracitado, que autoriza a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, a expedir normas complementares, seja para ampliar, restringir ou adequar as medidas sanitárias, visando maior eficácia nas ações de combate à COVID-19.

### RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR as empresas que exercem atividades em turnos ininterruptos, no âmbito do Estado do Piauí, a atuarem nos dias 13 e 14 de junho, respeitando as determinações de segurança sanitária com o objetivo de combater a COVID-19, tais como distanciamento mínimo, uso de máscaras de proteção facial, higienização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA - PI, 12 DE JUNHO DE 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 130

AGESPISA

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 04/2020- SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 14/2017

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
**CONTRATADA:** CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA-CDL  
**C.N.P.J.:** 06.510.499/0001-63  
**OBJETO:** Incluir em seu banco de dados os clientes inadimplentes da AGESPISA.  
**ADITIVO:** Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/02/2020 e findando em 01/02/2021.  
**DATA DE ASSINATURA:** 29/01/2020  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor-Presidente

AGESPISA

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 05/2020- SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 13/2017

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
**CONTRATADA:** BOA VISTA SERVIÇOS S/A  
**C.N.P.J.:** 11.725.176/0001-27  
**OBJETO:** Prestação dos serviços que tem como finalidade incluir no seu banco de dados (registro de títulos ou dívidas não pagas), os clientes inadimplentes da AGESPISA.  
**ADITIVO:** Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/02/2020 e findando em 02/02/2021.  
**DATA DE ASSINATURA:** 29/01/2020  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor-Presidente

AGESPISA

### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Nº 10-B/2020- SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 04/2017

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CONSTRUOVA LTDA  
**C.N.P.J.:** 63.347.280/0001-29  
**OBJETO:** Melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água dos Bairros: Passagem das Pedras, Morada do Sol e Belo Norte, localizados na cidade de Picos-PI.  
**ADITIVO:** O prazo de vigência fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses a partir do dia 16/03/2020, encerrando em 16/07/2020.  
**DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2020  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor-Presidente

AGESPISA

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

#### REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10/2020- SUPLI/GEGCO/AGESPISA

Retifica-se os prazos de vigência e execução do Quinto Termo de Aditivo Nº 10/2020 referente ao Contrato nº 21/2016, que possui como objeto a prestação dos serviços de locação de veículos para serem utilizados por esta empresa em todo o Estado do Piauí e, se necessário em todo Território Nacional assinado em 13/03/2020, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado – DOE-PI no dia 30 de abril de 2020, Edição Nº 78. Pág.19.

#### Onde se Lê:

“Os prazos de vigência e execução que trata a cláusula sétima do contrato ora aditado, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28/04/2020 e findando em 27/04/2021”.

#### Lê se:

“Os prazos de vigência e execução que trata a cláusula sétima do contrato ora aditado, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/04/2020 e findando em 26/04/2021”.

Teresina, 08 de junho de 2020.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor Presidente

Of. 315

**FICHA TÉCNICA**

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
*Igor Leonam Oinheiro Neri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José de Ribamar Noletto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Manoel Gustavo de Aquino*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL

### Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE**  
**Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

**TABELA DE PREÇOS**

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

**ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL**

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

**ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL**

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

**PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL**

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

**PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA**

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.